

lei n.º 336/74.

A Câmara Municipal de Mandaguape, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Símula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral e dá outras providências.

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral, com a finalidade de promover e divulgar o alistamento eleitoral do município.

Art.º 2.º - Para cumprimento das obrigações decorrentes do convênio que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional especial, no valor de CR. 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), tendo a seguinte classificação:-

I - Gabinete do Prefeito

A - Gabinete

3.0.0.0.02 - Despesas Correntes

3.1.0.0.02 - Despesas de Custeio

3.1.4.0.02 - Encargos Diversos

216 - A

20.00 - g) Despesas e alistamento eleitoral em convênio c/ Trib. Reg. Eleitoral ..... 10.000,00

§ Único - Como recurso para cobertura do crédito especial a que se refere este artigo, fica o Executivo, autorizado a cancelar parcialmente, nos termos do item III, do artigo 43, da Lei Federal número 4.320/64, a seguinte dotação da Lei Orçamentária em vigor:

VIII - Depto de serviços municipais

C - Setor de limpeza Pública

4.0.0.0.92 - Despesas Correntes.

4.1.0.0.92 - Investimentos.

4.1.3.0.92 - Equipamentos e Instalações.

4.1.3.4.92. Autom. Autocaminos e  
Veiculos T. Mec.

8002

a) Aquisição de um  
caminhão p/ limpeza  
Pública inclusive /  
equip. padrão ... 10,000,00

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura municipal de Mandaguape, aos dezesseis dias do mes de maio de 1.974.

Publicado no Órgão  
Oficial do município  
"O REGIONAL" Edição  
de 04 / 06 / 1974

SECRETÁRIO

Bonifácio Gomes Bonilha  
Prefeito municipal

20/05/74  
16-05-1974  
P. Aguiar  
Secretário

1160 FOLHA 50 NORTE

Agenor Fagundes  
Secretário